

VOLUNTARIADO E METODOLOGIA APAC: análise da experiência da Apac Ji-Paraná

VOLUNTEERING AND THE APAC METHODOLOGY: an analysis of the Apac Ji-Paraná experience

Eiko Danieli Vieira Araki¹

Patrícia Mara Cabral de Vasconcellos²

RESUMO

Este artigo analisa a experiência da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) de Ji-Paraná-RO, com foco na atuação do voluntariado, objetivando compreender de que modo o voluntariado, sua visão sobre a proposta e os resultados de sua participação, contribuem para o funcionamento da metodologia da APAC. De abordagem qualitativa, pauta-se em documentos e relatos do processo de institucionalização da APAC Ji-Paraná, com aplicação de questionários aos voluntários para compreender percepções sobre o próprio papel no contexto prisional. Os resultados evidenciam que a metodologia da APAC, aliada ao envolvimento voluntário, favorece a redução da reincidência e uma transformação positiva das visões sobre a pessoa condenada, superando estigmas e apresentando-se como alternativa viável em um contexto prisional hegemonicamente punitivista.

Palavras-chave: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC. Sistema Prisional. Voluntariado.

1 Mestre em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça pela Universidade Federal de Rondônia, com pós-graduações em Direito Penal, Processual Penal e Tutela dos Interesses Coletivos. Bacharela em Direito pela Uni-Anhanguera. Atua como Promotora de Justiça do Ministério Público de Rondônia desde 1998. E-mail: eiko@mpro.mp.br.

2 Doutora em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília. Docente do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal de Rondônia. Docente do Mestrado Profissional em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça (DHJUS-UNIR) e do Mestrado Profissional em Políticas Públicas (PPGPP-UNIR). E-mail: pvasconcellos@unir.br.

ABSTRACT:

This study analyses the experience of the Association for the Protection and Assistance of the Convicted (APAC) in Ji-Paraná, Rondônia, focusing on the role of volunteering, with the aim of understanding how volunteer work contributes to the functioning of the APAC methodology. It also examines volunteers' perspectives on the APAC approach and the outcomes of their participation. Adopting a qualitative approach, the research is based on documents and accounts of the institutionalization process of APAC Ji-Paraná, along with the application of questionnaires to volunteers to understand their perceptions of their own roles within the prison context. The results show that the APAC methodology, combined with volunteer involvement, helps reduce recidivism and fosters a positive transformation in the perception of convicted individuals, overcoming stigmas and presenting itself as a viable alternative in a predominantly punitive prison system.

KEYWORDS: Association for the Protection and Assistance of the Convicted – APAC. Prison System. Volunteering.

1. INTRODUÇÃO

O Sistema Prisional Brasileiro, ao longo de sua história, enfrenta uma série de desafios que transcendem sua função originalmente ressocializadora. Nos cenários prisionais convencionais, a ênfase na punição frequentemente se sobrepõe ao caráter reabilitador, gerando impasses e suscitando reflexões sobre a eficácia desses ambientes na reintegração dos indivíduos à sociedade. Diante de um cenário marcado pela superlotação, reincidência e violência institucional, surgiram experiências como a da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), cuja proposta metodológica se ancora na humanização da pena e na responsabilidade compartilhada com a comunidade, sendo o trabalho voluntário um dos seus principais diferenciais. A APAC de Ji-Paraná, no estado de Rondônia, representa um exemplo concreto dessa proposta em funcionamento.

A literatura sobre a proposta da APAC é extensa, mas o enfoque, em geral, é na metodologia restaurativa ou estudos com foco na

figura do recuperando, a título exemplificativo, tem apresentado resultados favoráveis com relação aos índices de reincidência. Este artigo propõe um novo olhar. A análise tem por objetivo entender o papel da sociedade — em especial, do voluntariado, em sua própria percepção, no Sistema Prisional e no Sistema de Justiça. Neste sentido, os questionamentos que guiam a pesquisa são: “Qual a visão do voluntário sobre a sua atuação no Sistema Prisional, em especial, na APAC?”; “O envolvimento através da atividade voluntária contribui para a ressignificação da pena e a superação de estigmas no Sistema Prisional?”.

A abordagem da pesquisa é qualitativa. Para além da revisão da literatura, a pesquisa pauta-se no estudo de caso da APAC de Ji-Paraná, a fim de verificar em que medida a ação social é efetiva e positiva, podendo gerar resultados favoráveis para o processo de ressocialização.

O artigo está estruturado em seis seções, a contar dessa Introdução e das Considerações Finais. Na segunda seção, analisamos brevemente o Sistema Prisional Brasileiro, evidenciando como, apesar de sua função primordial ser a ressocialização, ele se configura como um modelo punitivista e segregador, marcado pelo encarceramento em massa, pela seletividade penal e pela desumanização do apenado, perpetuando um ciclo de exclusão e violência. Na seção seguinte, apresentamos a proposta metodológica da APAC como uma alternativa ao Sistema Prisional tradicional, explorando seus pilares fundamentais, como a valorização humana, a corresponsabilidade e o envolvimento da comunidade, destacando o papel do voluntariado. Na seção quatro, apresentamos a experiência da APAC de Ji-Paraná, a primeira a entrar em funcionamento na Região Norte do país, detalhando sua implantação e seus desafios. Na seção cinco, analisamos o papel do voluntariado como uma ponte entre a sociedade e os recuperando, evidenciando como a atuação dos voluntários, ao oferecer apoio, orientação e oportunidades, rompem com o ciclo de exclusão, o que é relatado por eles próprios como uma forma de atuação gratificante. A percepção dos voluntários tem por base uma pesquisa qualitativa,

por meio de questionário em formulário *Google Forms*, realizada com 31 voluntários da APAC de Ji-Paraná, no período de março a julho de 2021.

Por fim, destacamos a visão positiva dos envolvidos na APAC de Ji-Paraná, seja recuperando ou voluntários sobre a integração do Sistema Prisional com a sociedade, demonstrando o potencial transformador de uma abordagem prisional focada na humanização.

2. SISTEMA PRISIONAL PUNITIVO: ENCARCERAMENTO EM MASSA E ESTIGMATIZAÇÃO

A função primordial do Sistema Prisional, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) e na *Lei de Execução Penal* (Brasil, Lei n.º 7.210, 1984), deveria ser a ressocialização do apenado e sua reinserção social. No entanto, o modelo atual vigente distancia-se significativamente dessa finalidade, adotando uma lógica predominantemente punitivista e segregadora. Longe de favorecer a reaproximação com a sociedade, atualmente, o Sistema Penal promove o afastamento, seja por razões de segurança, seja pela ausência de políticas penitenciárias centradas na dignidade da pessoa humana.

Sob a perspectiva contratualista, a prisão pode ser compreendida como instrumento necessário à manutenção da ordem social. Locke (2001), um dos autores contratualistas, reconhece a legitimidade da pena privativa de liberdade, desde que não configure abuso de poder do Estado. Neste caso, a pena deve ser precedida de previsão normativa, devido processo legal e ser proporcional ao crime. A punição, nesse contexto, assume uma função preventiva e restaurativa, devendo garantir o reequilíbrio do contrato social rompido pelo ato ilícito. Contudo, essa punição não pode se reduzir ao ato da privação de liberdade, é necessário ser acompanhada de ações efetivas de reabilitação e prevenção, assegurando condições concretas para o indivíduo retornar à sociedade como sujeito de direitos.

Entretanto, a história do Sistema Prisional moderno está intrinsecamente ligada ao desenvolvimento do modelo punitivista,

cuja ênfase recai sobre a punição do indivíduo infrator como principal resposta à violação da lei. Em sua obra, *Vigiar e Punir*, Foucault (1999) descreve como as instituições penais foram construídas ao longo do tempo para exercer não somente o controle físico dos corpos, mas também a disciplina e o controle social. Segundo o autor, a prisão surge como símbolo do poder estatal de punir, consolidando práticas que, muitas vezes, não priorizam a reabilitação ou reinserção do indivíduo na sociedade.

Autores como Wacquant (2001) e Garland (2008), ainda que em contextos distintos, analisam como a penalidade neoliberal alimenta uma cultura do controle, resultando em um Sistema Penal punitivo que se expande de forma autoritária, especialmente em situações de desigualdade social e econômica, mesmo em sociedades consideradas democráticas.

Igualmente, Wacquant (2001) argumenta que o Sistema Penal contemporâneo, especialmente em países marcados por desigualdade social e econômica, opera como um instrumento de controle e exclusão das classes populares. O autor destaca que a penalidade neoliberal se manifesta por meio de um Estado que prioriza a repressão ao crime em detrimento de políticas sociais, criminalizando a pobreza e perpetuando um ciclo de violência e marginalização, a exemplo do encarceramento em massa nos Estados Unidos.

Por sua vez, Garland (2008) afirma que a crescente preocupação social com o aumento das taxas de crimes nas sociedades modernas manifesta-se em políticas criminais mais rigorosas e intolerantes com o criminoso. O autor demonstra como essa cultura do controle emerge em resposta a riscos e inseguranças da modernidade tardia, resultando em altos custos com políticas criminais, penas mais longas e taxas de encarceramento elevadas. Esse paradigma não é apenas uma resposta ao aumento da criminalidade, mas resultado de transformações mais profundas, como a globalização, a insegurança e os desafios do controle social.

No contexto brasileiro, esse modelo punitivo é dominante. O encarceramento em massa e a seletividade penal — associado

à crença de que o endurecimento das penas resultaria em maior segurança — perpetuam práticas que desconsideram as causas sociais da criminalidade e marginalizam ainda mais os sujeitos privados de liberdade. A população carcerária no Brasil alcança o número de 852.010, conforme o *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* de 2024 (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024), colocando o Brasil entre os países que mais encarcera no mundo. O Observatório Nacional de Direitos Humanos (2025), aponta que a situação de encarceramento em massa no Brasil é preocupante, uma vez que, com os dados apresentados, o país figura com a terceira maior população carcerária do mundo (2023). Por outro lado, segundo os dados do mesmo Anuário (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024), a capacidade de ressocialização é pequena, apenas 19,7% dos presos trabalham. No mais, a superlotação, a precariedade das condições estruturais, a violência institucionalizada e o domínio de facções revelam que o Sistema Penal opera mais como um mecanismo de exclusão do que de reabilitação.

Em Rondônia, a conjuntura também é inquietante. Dados do 2º semestre de 2023 do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional da Secretaria Nacional de Política Penais (SENAPPEN, 2023) destacam o estado como o terceiro com maior número de pessoas privadas de liberdade por mil habitantes. Rondônia apresenta da taxa de 8,2. Com taxas mais elevadas somente o Paraná com 8.3 e o Acre com 9.7.

Pastana (2013), ao analisar o caso brasileiro, afirma que o Sistema Prisional no Brasil reflete um modelo punitivista que, sob a égide de um discurso democrático, intensifica o controle penal sobre as classes populares. Conforme argumenta a autora, esse modelo se alinha a um projeto neoliberal, onde o Estado reduz sua atuação social e econômica, mas aumenta o controle penal, sobretudo das classes populares. A análise de Pastana (2013) demonstra um alinhamento entre os poderes executivo, legislativo e judiciário em torno do recrudescimento penal, com medidas como aumento de penas, restrição de direitos e operações policiais ostensivas, consolidando

um ciclo de exclusão e violência que desafia a eficácia e a legitimidade do Sistema Prisional.

Nesse sentido, o encarceramento, além de não promover a ressocialização, indica um processo de desumanização. Conforme explica Rego (2014), a desumanização é um processo que retira de indivíduos ou grupos das condições que os tornam reconhecíveis como humanos, incutindo discursos que os aproxime de animais irracionais ou como não-humanos. Tal processo se concretiza por meio de exclusões materiais e simbólicas. Enquanto na perspectiva existencialista, compreende-se o ser humano como um projeto em construção, toda vez que o ser humano tem abolida a condição de desenvolver-se enquanto tal, equivale a desumanizá-lo.

O estigma associado à figura do criminoso reforça o processo de exclusão social. Goffman (2008, p. 18) argumenta que os estigmas operam como barreiras simbólicas que impedem a reintegração e perpetuam a marginalização:

A característica central da situação de vida do indivíduo estigmatizado pode, agora, ser explicada. É uma questão do que é com frequência, embora vagamente, chamado de “aceitação”. Aqueles que têm relações com ele não conseguem lhe dar o respeito e a consideração que os aspectos não contaminados de sua identidade os haviam levado a prever e que ele havia previsto receber; ele faz eco a essa negativa descobrindo que alguns de seus atributos a garantem.

Portanto, o apenado é desumanizado tanto pelo Estado, que o transforma em número, quanto pela sociedade, que o enxerga como ameaça permanente ou como não-humano. Essa percepção coletiva, frequentemente influenciada por discursos midiáticos sensacionalistas, legitima a rejeição de políticas de ressocialização e inviabiliza iniciativas voltadas à reconstrução de vínculos comunitários. O apenado é um indivíduo estigmatizado como apontado por Goffman (2008), e, como tal, desprovido de respeito e aceitação.

Em contraponto, a ressocialização deve ser compreendida como um processo contínuo, que se consolida ao longo do cumprimento da pena, por meio do acesso a direitos fundamentais, como a educação, a capacitação profissional, o trabalho e o acompanhamento

psicossocial. Trata-se de um esforço institucional que visa à reintegração plena do condenado ao convívio social, prevenindo a reincidência e promovendo a reconstrução de sua identidade como cidadão. Experiências alternativas, como o método da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), têm se mostrado promissoras ao oferecer práticas humanizadoras no cumprimento da pena. Como apontamos, essas experiências estimulam o debate sobre a necessidade de transformação do paradigma penal, propondo uma abordagem baseada no respeito, no acolhimento e na possibilidade de reconstrução da identidade cidadã do apenado. A seguir, apresentamos a proposta metodológica da APAC explorando a função da sociedade e, conseqüentemente, dos voluntariados.

3. PROPOSTA METODOLÓGICA DA APAC: HUMANIZAÇÃO E CORRESPONSABILIDADE SOCIAL

A sigla APAC refere-se à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, surgiu no ano de 1972, na cidade de São José dos Campos-SP, por meio da iniciativa do advogado Mário Ottoboni, quem, juntamente a um grupo de amigos ligados à Pastoral Carcerária, buscava meios para a melhoria do Sistema Prisional. A APAC é uma entidade sem fins lucrativos, cujo objetivo é oferecer uma alternativa de ressocialização às pessoas privadas de liberdade; é uma das principais referências em ressocialização no Brasil atualmente. O objetivo da Associação, ao ser criada, foi o de inovar a prática do Sistema Prisional, para destacar o foco da execução em recuperar o interno do Sistema Prisional, buscando evitar a reincidência, e, assim, proteger a sociedade. A experiência multiplicou-se em diversos outros lugares com resultados positivos e avanços institucionais (FBAC, 2025; Ferreira, 2023; Ottoboni, 2014).

A metodologia da APAC é baseada em três pilares: trabalho, para os indivíduos poderem desenvolver habilidades e competências; estudo, para poderem ampliar seus conhecimentos e, assim, desenvolver a cidadania plena; disciplina rígida, caracterizada pelo respeito, ordem e envolvimento da família dos recuperandos (FBAC, 2025; Ferreira, 2023; Ottoboni, 2014).

Cada unidade APAC, criada individualmente nas mais diversas cidades, apresenta-se de forma autônoma. Ou seja, elas se apresentam jurídica, administrativa e financeiramente como entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade jurídica próprios. Como regra, cada APAC é filiada à *Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados* (FBAC), o órgão coordenador e fiscalizador das APACs. Este órgão tem a função de orientação, assistência e manutenção da unidade de propósitos de todas as entidades criadas com a mesma denominação (FBAC, 2025; Ferreira, 2023; Ottoboni, 2014).

O método APAC caracteriza-se pelo estabelecimento de disciplina para o indivíduo, baseada no respeito, na ordem, no trabalho e no envolvimento da família do interno. Na metodologia da APAC, o preso é chamado de “recuperando”. Nesse modelo, destaca-se a existência de doze elementos-chave para estabelecer sua metodologia: 1. Participação da comunidade; 2. O recuperando auxiliando o recuperando; 3. Trabalho; 4. Espiritualidade e a importância de se fazer a experiência de Deus; 5. Assistência jurídica; 6. Assistência à saúde; 7. Valorização humana; 8. A família do recuperando e da vítima; 9. O voluntário e o curso para sua formação; 10. Centro de Reintegração Social (CRS); 11. Mérito; e a 12. Jornada de Libertação com Cristo (FBAC, 2025; Ferreira, 2023; Ottoboni, 2014).

Dessa forma, um dos princípios fundamentais da metodologia APAC é a corresponsabilidade. Os recuperandos são corresponsáveis por sua recuperação, voltando-se assim para a prevenção da reincidência. Consideram-se as necessidades e características de cada indivíduo, e desenvolvem-se os programas integradamente, com o acompanhamento individual desde o início, com a entrada na entidade, até a reinserção na sociedade (FBAC, 2025; Ferreira, 2023; Ottoboni, 2014).

No cotidiano da APAC, o ambiente prisional difere do Sistema Prisional convencional. Em vez de celas trancadas, os recuperandos convivem em alojamentos abertos, onde a responsabilidade e a solidariedade são incentivadas. A segurança é realizada pelos próprios

recuperandos, que aprendem a resolver conflitos de forma pacífica. A rotina é preenchida com trabalho, estudo, atividades religiosas e acompanhamento psicossocial. Quando o apenado ingressa na APAC, ele é um recuperando, são tratados pelo nome, participam de atividades, estudam, trabalham e são responsáveis pela manutenção do espaço. O recuperando é acolhido por uma equipe multidisciplinar (profissionais da Psicologia, Assistência Social, Direito e voluntários) que avalia suas necessidades e elabora um plano individual de recuperação. O trabalho é uma parte essencial da metodologia, os recuperandos trabalham em oficinas dentro da APAC (marcenaria, padaria, costura etc.) ou em empresas parceiras na comunidade (FBAC, 2025; Ferreira, 2023; Ottoboni, 2014).

Nesse cenário, o voluntário desempenha um papel fundamental nessa metodologia, atuando como um elo entre o recuperando, a instituição e a sociedade; sua atuação vai além da mera colaboração, já que a intenção é promover a humanização do ambiente prisional, oferecendo apoio emocional, orientação profissional e facilitando o acesso à assistência jurídica. Ao quebrar o isolamento e o estigma, o voluntário contribui para a construção de um futuro mais promissor para o recuperando (FBAC, 2025; Ferreira, 2023; Ottoboni, 2014).

É possível observar as funções possíveis para o voluntário na APAC Ji-Paraná no *website* “Voluntários” (2025), uma página dedicada a reunir informações sobre instituições nas quais pode-se exercer o trabalho voluntário. Nesta página, encontra-se uma breve explicação para quem tem interesse em ser voluntário na APAC Ji-Paraná. Conforme as informações, os voluntários podem contribuir participando das seguintes atividades: Encontro do Livramento Condicional; palestras no presídio Agenor; atendimento nas áreas: médica, odontológica, psicológica, enfermagem, fisioterapia, etc., para os recuperandos e, eventualmente, para os familiares; “Casais Padrinhos”; Laborterapia; ministrar cursos e palestras em diversas áreas; organização das confraternizações gerais; recepcionar as visitas dos familiares e visitas íntimas; dentre outras atividades.

De todo modo, destacamos que, em geral, o voluntário na APAC tem a função de humanizar o ambiente prisional, apoiar a recuperação dos presos e conectá-los com a sociedade, oferecendo apoio, auxiliando na busca por emprego ou oferecendo cursos e incentivando a educação, promovendo conscientização e envolvimento com e da comunidade, além de estimular os reeducandos a se engajarem na sua transformação (FBAC, 2025; Ferreira, 2023; Ottoboni, 2014).

De fato, como abordamos anteriormente, a crise do Sistema Prisional é um dos assuntos mais recorrentes da atualidade e não tem aspectos unicamente de cunho jurídico, mas também sociais. A aplicação dos dispositivos contidos na *Lei de Execução Penal* (Brasil, Lei n.º 7.210, 1984), que instituíram novas formas de tratamento aos condenados visando a sua recuperação possuem pouca aplicabilidade ou efetividade. Como demonstramos, a metodologia APAC emerge como uma alternativa ao Sistema Prisional tradicional, oferecendo uma metodologia diferenciada para a ressocialização de condenados. Ao contrário do modelo punitivista, que se concentra na punição e no encarceramento em massa, a APAC valoriza a trabalho em conjunto e o envolvimento da comunidade, especialmente por meio do trabalho voluntário.

Na essência de suas propostas, as diferenças entre o Sistema Penitenciário comum e as Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (APACs) são profundas e refletem abordagens distintas em relação à execução penal e à ressocialização. Enquanto o Sistema Penitenciário comum, em muitos casos, reproduz um modelo punitivista focado na custódia e no isolamento, as APACs propõem uma metodologia baseada na valorização humana e na corresponsabilidade.

Embora a APAC não seja uma solução perfeita e enfrente desafios em sua implementação e expansão, sua proposta de reintegração social alinha-se a uma perspectiva crítica do Sistema Penal, o que demonstra que é possível construir um Sistema Prisional humano e eficaz. Na seção seguinte, apresentamos o processo de institucionalização da APAC de Ji-Paraná.

4. A IMPLEMENTAÇÃO DA APAC DE JI-PARANÁ E OS VOLUNTÁRIOS

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Ji-Paraná teve como marco inicial a data de 19 de março de 2018, quando ocorreu a inauguração do primeiro Centro de Reintegração Social (CRS) de uma APAC na Região Norte do Brasil. Foi o início efetivo das atividades, com a transferência dos presos para aquele local (AVSI Brasil, 2018; SEJUS, 2018).

Contudo, os esforços para a implantação da metodologia em Rondônia tiveram início no ano de 2014. O ponto de partida ocorreu durante a *III Fase da Ação Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público* (CNMP). Na ocasião, houve um evento promovido pela *Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública* com o Tema “Execução Penal e Gestão”, nos dias 24 e 25 de abril de 2014, na cidade de Campo Grande-MS. Ali se reuniram membros do Ministério Público brasileiro para tratar sobre a implementação de modelos de gestão inovadores no tratamento dos processos de execução penal. Também foram divulgadas iniciativas que visassem a redução da impunidade e o direito ao trabalho externo do apenado.

Nesse evento, um dos palestrantes, o promotor de justiça do Estado de Minas Gerais, Henrique Nogueira Macedo, apresentou as boas práticas adotadas em seu Estado no âmbito da execução penal. Ele mencionou, dentre elas, o projeto da APAC, cujos objetivos eram buscar a humanização da pena, proporcionar o resgate de dignidade das pessoas presas, impor a disciplina necessária e oferecer capacitação e formação adequada aos condenados. Os resultados da iniciativa eram de redução dos índices de reincidência, melhor reintegração social dos presos e um custo de 1/3 do valor médio de um preso para o Estado, se comparado ao sistema convencional.

Participaram desse evento os representantes do Ministério Público do Estado de Rondônia, Carlos Grott, procurador de justiça coordenador do Centro de Apoio Operacional de Política Penitenciária e Execução Penal (CAOP-PPEP); e a promotora de justiça Eiko Danieli

Vieira Araki, titular da curadoria de execuções penais na comarca de Ji-Paraná. Ambos, de imediato, se interessaram pelo projeto e a metodologia utilizada na APAC. Dado o interesse, realizaram uma visita pessoalmente as APACs em Minas Gerais no mês de julho de 2014.

Convencidos dos bons resultados obtidos pela APAC, após conhecer a unidade localizada na cidade de Santa Luzia-MG e vislumbrando a possibilidade de implementação do projeto no Estado de Rondônia, a promotora de justiça Eiko Araki deu início, na comarca de Ji-Paraná, aos trabalhos para divulgação do projeto APAC. A ação buscava sensibilizar a sociedade para a participação e o engajamento ao projeto, a fim de viabilizar a implantação da metodologia. Como demonstramos anteriormente, a participação da sociedade é fundamental para a implantação e funcionamento da APAC, sem o envolvimento da comunidade e dos voluntários, a metodologia da APAC ficaria prejudicada.

Para tanto, conforme relato promotora de justiça Eiko Araki, foram realizadas reuniões entre o final de 2014 e início de 2015 com grupos de representantes da sociedade civil organizada, dentre eles, empresários, líderes religiosos, representantes de entidades educacionais, além de integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Além da apresentação da proposta da APAC, o objetivo desses encontros foi, mais ainda, compartilhar experiências, estabelecer estratégias, incitar a participação e mostrar caminhos para adoção de um projeto com poder de transformar a realidade das pessoas privadas de liberdade.

As reuniões prosseguiram, até que, no dia 17 de março de 2015, foi realizada uma reunião geral, na sede da Promotoria de Justiça de Ji-Paraná. Durante a reunião foi apresentado o projeto APAC e esclarecido aos presentes a importância da participação da sociedade. Divulgou-se então que seria realizada, no mês de maio de 2015, a 1ª Audiência Pública e o *Curso de Formação de Voluntários no Método APAC de Ji-Paraná* (MP-RO, 2015).

O evento organizado pelo Ministério Público do Estado de Rondônia em parceria com a FBAC, com o apoio da Secretaria de

Estado da Justiça (SEJUS/RO) e da Associação dos Membros do Ministério Público de Rondônia (AMPRO), denominado *1ª Audiência Pública e Curso de Formação de Voluntários para o Método APAC*, ocorreu nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2015, no Teatro Dominginhos, em Ji-Paraná. A proposta da metodologia foi apresentada e os trabalhos para a implementação do projeto em Rondônia foram iniciados.

A partir desse encontro foi formada uma comissão provisória que ficou responsável pela constituição jurídica da associação, lançando para tanto o edital para a *1ª Assembleia-Geral Ordinária*, que ocorreu em 11 de junho de 2015, tendo dela participado 35 pessoas. Nessa assembleia, foi eleita a 1ª diretoria executiva e, aprovado o Estatuto Geral da entidade, que foi devidamente registrado em cartório no dia 29 de junho de 2015, marcando assim a constituição jurídica da APAC em Ji-Paraná. Prosseguindo os passos em busca da implantação do projeto, foram realizadas reuniões entre o Ministério Público, membros da diretoria da APAC e representantes do Governo do Estado de Rondônia. O intuito era debater a proposta da metodologia e proporcionar meios para o início dos trabalhos efetivos com os apenados. Notamos que o processo de institucionalização de uma APAC depende do diálogo e do apoio de várias instituições e do convencimento dos envolvidos no projeto, como promotores e juízes.

Em setembro de 2015, o juiz de direito da vara de execuções penais da comarca de Ji-Paraná, Edewaldo Fantini Júnior, foi convidado para participar do *Encontro Estadual dos Magistrados de Minas Gerais*, quando teve a oportunidade de conhecer *in loco* a APAC de Itaúna-MG. Essa experiência ampliou e reforçou sua compreensão sobre a importância e a magnitude do projeto, motivando-o ainda mais a contribuir para a introdução da APAC em Rondônia. Isso pode ser conferido no seu relato posterior em entrevista concedida para o *Centro Internacional de Estudos do Método APAC* (CIEMA), órgão subordinado à FBAC e responsável pela capacitação, acompanhamento e assessoramento de colaboradores das APACs, estudantes, pesquisadores e a sociedade em geral; publicada em 21 de março de 2018, no portal virtual da entidade, pode-se destacar o seguinte trecho de sua fala:

Na medida em que eu ia conhecendo a metodologia, mais simpatia eu tinha pela APAC. Eu fui rompendo barreiras e, talvez no meu caso particularmente, o divisor de águas foi um convite para o Encontro Estadual dos Magistrados do Estado de Minas Gerais, relacionado à APAC. Fui um dos poucos magistrados com atuação em outro Estado a ser convidado para participar desses três dias de imersão. Nesse evento tive a oportunidade de conhecer a metodologia e visitar a APAC. Teve um impacto muito grande para mim e voltei de Itaúna como apaqueano. Então, depois de muito tempo, senti aquele sopro de vitalidade. Afinal, Rondônia é solo fértil para boas iniciativas (CIEMA Virtual, 2018, on-line).

No mês de novembro de 2015, foi delegado à APAC de Ji-Paraná, pelo juízo da Vara de Execuções Penais, a atribuição para acompanhamento mensal dos apenados em cumprimento do livramento condicional (TJRO, Portaria n.º 002/2015-GAB-2ºVcrim, de 29 de setembro de 2015). O intuito era envolver e sensibilizar os voluntários que haviam participado da 1ª audiência pública e do curso de formação de voluntários no mês de maio de 2015, bem como visava lhes proporcionar experiência e a oportunidade de conhecer melhor a realidade dos apenados, com suas dificuldades e particularidades. Vejamos que a participação do voluntariado deve ser planejada e incentivada desde o início da implantação da APAC, pois o envolvimento nessa fase permite não apenas a compreensão dos voluntários sobre o processo, mas também a construção de vínculos significativos com os recuperandos.

Para tanto, foi estabelecido um fluxograma com a obrigatoriedade de apresentação dos presos em reuniões mensais, agendadas para a primeira terça-feira do mês, sendo cedido o auditório da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), subseção Ji-Paraná. Nesses encontros, os presos eram recepcionados pelos integrantes da diretoria da APAC e por voluntários, e participavam de palestras com temas diversos, relacionados a questões de saúde, educação, empreendedorismo, cidadania, espiritualidade, bem como temas sugeridos pelos participantes. Além disso, aproveitava-se o momento para avaliar as condições pessoais dos apenados, com coleta de dados sobre residência, local de trabalho e estudo, situação familiar, visando acompanhá-los de maneira amigável na última fase do cumprimento da pena.

Paralelamente aos trabalhos realizados pela equipe da diretoria da APAC de Ji-Paraná junto aos apenados do livramento condicional, prosseguiram as tratativas com o Governo do Estado de Rondônia no intuito de estabelecer um convênio entre a Secretaria de Estado de Justiça e a APAC, visando possibilitar a transferência dos apenados para a APAC (Rondônia, 2018). Nessa etapa, graças à atuação da FBAC e de instituições parceiras, como o Instituto Minas Pela Paz e a AVSI Brasil, organização não governamental de origem italiana com atuação no Brasil na área de desenvolvimento social, houve muitas conquistas.

Em outubro de 2016, a FBAC enviou seu gerente de metodologia, Roberto Donizete, a Ji-Paraná para capacitar voluntários e diretores da APAC local, visando a implantação de um Centro de Reintegração Social (CRS). Acompanhando Donizete, estava Roberto Carlos Costa, recuperando da APAC de São João del Rei-MG, natural de Rondônia e com experiência consolidada na metodologia. Em virtude de seu conhecimento e desejo de auxiliar na implantação da APAC em seu estado natal, Costa obteve autorização judicial para transferência de sua execução penal para Ji-Paraná, onde, mesmo sem a estrutura física do CRS, assumiu a responsabilidade de disseminar a metodologia APAC entre os apenados do presídio local, atuando como multiplicador da proposta de ressocialização.

Em dezembro de 2016, prosseguindo com os trabalhos para difusão da metodologia, a equipe de diretores da APAC, juntamente com voluntários e estudantes do curso de Psicologia da Faculdade Panamericana de Ji-paraná (UNIJIPA) em conjunto com o Ministério Público, fechou parceria com a direção do estabelecimento prisional Agenor Martins de Carvalho. Iniciou-se a realização de reuniões semanais com um grupo de presos do regime fechado, para inseri-los na metodologia APAC, capacitando-os e preparando-os para quando finalmente pudesse ser inaugurado o CRS.

Em agosto de 2017, um imóvel com condições adequadas e que poderia sediar o CRS da APAC foi localizado e submetido à análise da FBAC para aprovação, tratava-se de um antigo hospital desativado (rua Tenente Antônio João, n.º 1370, bairro Vila Jotão, Ji-

Paraná-RO). Iniciaram-se então as obras para a reforma e adequação do local, contando exclusivamente com a mão de obra dos próprios apenados, selecionados dentre aqueles que participavam dos encontros semanais que vinham sendo feitos no presídio Agenor Martins de Carvalho. Durante nove meses de trabalho árduo, 14 presos diariamente se dedicaram aos trabalhos, sendo escoltados por policiais penais disponibilizados pela SEJUS.

Finalmente, em 19 de março de 2018, o primeiro CRS de uma APAC na Região Norte do Brasil foi inaugurado. Para a reforma, aquisição de móveis e equipamentos, contratação de uma equipe composta por oito funcionários, que passaram a prestar apoio à Diretoria da APAC, foi firmado o Termo de Fomento n.º 026/PGE-2017, no valor de R\$ 891.837,13 (PGE-RO, 2017). Esse primeiro plano de trabalho teve por finalidade, além da implantação do CRS da APAC, com a criação de 40 vagas para presos masculinos, nos regimes fechado e semiaberto, incluía também os valores referentes ao custeio financeiro. Os repasses eram para a manutenção mensal dos recuperandos, atendendo as despesas provenientes para a alimentação, itens de higiene pessoal e materiais para limpeza do CRS, pelo período de um ano, vigendo esse primeiro termo até a data de 30 de junho de 2019.

Em suma, a implantação da APAC em Ji-Paraná, embora tenha demandado um período de quatro anos desde o primeiro contato com a metodologia, demonstrou resultados significativos. A primeira turma de recuperandos, composta por aqueles que trabalharam na reforma do CRS, obteve sucesso em sua reintegração social, dentre os 14 recuperandos não houve reincidência criminal. Ao longo de cinco anos (junho de 2018 a junho de 2023), mais de 120 recuperandos foram transferidos do Sistema Prisional comum para a APAC, selecionados por critérios objetivos como cumprimento de pena há mais tempo e critérios subjetivos como melhor comportamento.

A história da APAC de Ji-Paraná, marcada pela perseverança e parcerias sólidas, exemplifica a possibilidade de uma política pública eficaz, pautada na humanização da pena, na aproximação com a sociedade, na autorresponsabilidade e na busca pela paz social,

proporcionando oportunidades reais de transformação para a vida dos recuperandos e da comunidade local, especialmente através do trabalho dedicado dos voluntários. Na próxima seção, destacamos o papel do voluntariado neste sistema de cumprimento de pena.

5. O VOLUNTARIADO COMO PONTE ENTRE SOCIEDADE E RECUPERANDO

A eficácia da metodologia APAC em Ji-Paraná, conforme demonstrado anteriormente, reside não apenas em seus pilares e elementos-chave, mas na atuação fundamental do voluntariado como elo entre a sociedade e os recuperandos. Do total de presos já transferidos desde a inauguração até o mês de junho de 2023, e que permaneceram na APAC participando dos trabalhos na metodologia aplicada após terem saído, quer seja por progressão do regime prisional, quer pelo término do cumprimento da pena, constatou-se que menos de 5% retornaram ao Sistema Prisional em razão da prática de novos crimes. Quando se registrou, em geral, a prática de novos crimes com menor potencial ofensivo ou menor periculosidade que os anteriormente praticados por eles. No caso, a maioria dos casos guardava relação direta e estreita com a dependência química por drogas ou álcool. Esse dado evidencia a eficácia e a qualidade dos resultados alcançados pelo projeto (FBAC, 2023).

Entre 2018 e 2023, também foi possível duplicar o número de vagas disponíveis, tendo sido sempre utilizada a mão de obra dos recuperandos nas reformas. Atualmente, a APAC de Ji-Paraná conta com o número total de 80 vagas, dispondo de 40 vagas para o regime fechado e 40 para o regime semiaberto (sendo 20 para o semiaberto interno e 20 para o semiaberto externo). Isso demonstra a sustentabilidade, viabilidade e eficiência da gestão do projeto, bem como a confiança conquistada e depositada em todos, para obter reais transformações em suas vidas (FBAC, 2023).

É importante ressaltamos não haver vedação ou restrição quanto a tempo de pena a ser cumprida, ou tipo de crime praticado pelo réu, somente sendo necessário, além dos requisitos objetivo e subjetivo

acima destacados, que o preso manifeste interesse e concorde em integrar o projeto, seguindo as regras e metodologia aplicadas.

Para compreender a importância do voluntariado nesse contexto, é necessário definir o que o caracteriza e qual seu papel na sociedade. O voluntariado, quando enquadrado na execução penal, pode atuar como uma ponte concreta entre a sociedade e os indivíduos privados de liberdade, promovendo o resgate da dignidade humana e contribuindo significativamente para os processos de ressocialização. Dohme (2001) define o voluntário como aquele que doa seu trabalho, potencialidades e talentos em favor de uma ação de natureza social, sem compulsoriedade ou remuneração, guiado pelo desejo de exercer sua cidadania de forma ativa e transformadora.

No Brasil, desde a década de 1990, o trabalho voluntário passou a ser mais sistematizado, com o surgimento de organizações e programas governamentais voltados à sua promoção. A promulgação da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Brasil, 1998), conferiu amparo legal à atividade voluntária, definindo-a como o serviço não remunerado prestado por pessoa física a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com objetivos sociais diversos. O reconhecimento do papel do voluntariado também ganhou destaque internacional, especialmente com a proclamação do *Ano Internacional do Voluntariado*, em 2001, pela Organização das Nações Unidas (ONU, 1997). A iniciativa reforçou o entendimento de que o trabalho voluntário é componente estratégico para o desenvolvimento sustentável, a redução da pobreza e a promoção da coesão social.

A atuação voluntária abrange diversas áreas, como saúde, educação, meio ambiente e assistência social. Em cada uma delas, observa-se não somente o benefício direto àqueles que recebem o apoio, mas ganhos subjetivos para os voluntários, como desenvolvimento de habilidades, construção de novas redes de relacionamento e fortalecimento do senso de pertencimento social.

No âmbito prisional, o voluntariado configura-se como uma importante ferramenta de transformação. Sua presença no interior das unidades prisionais contribui para a formação de valores essenciais

à convivência social, como responsabilidade, respeito, disciplina e solidariedade. Tais valores auxiliam os reclusos na reconstrução de sua identidade e na preparação para o retorno à sociedade. Além disso, o trabalho voluntário pode fomentar oportunidades de capacitação e geração de renda, ampliando as chances de autossustento lícito no pós-cárcere.

Uma das principais vantagens do voluntariado nesse contexto é a inexistência de custos diretos, viabilizando sua aplicação mesmo diante de orçamentos restritos. Mais relevante, contudo, é sua capacidade de aproximar realidades sociais historicamente distantes. A atuação dos voluntários permite que pessoas em cumprimento de pena estabeleçam vínculos com pessoas externas ao sistema, favorecendo a quebra de preconceitos e a construção de relações baseadas na confiança e no reconhecimento mútuo.

A experiência portuguesa é ilustrativa nesse sentido. Em pesquisa realizada por Salselas (2021) em Portugal, foi identificado um conjunto significativo de entidades promotoras de voluntariado em contexto prisional. Embora esse tipo de atuação ainda não seja amplamente difundido, os voluntários entrevistados demonstraram atitudes positivas em relação aos presos e relataram benefícios mútuos decorrentes da interação, incluindo o desenvolvimento de empatia e a desconstrução de estigmas associados à criminalidade. O estudo revelou que os reclusos se beneficiam ao manter vínculos com a sociedade por meio do contato com voluntários, contribuindo para sua saúde emocional, motivação pessoal e reintegração futura. Essa constatação reforça a importância de se analisar a experiência da APAC de Ji-Paraná sob a perspectiva do voluntariado.

Diante de um Sistema Prisional Brasileiro frequentemente marcado por estigmas, preconceitos e práticas punitivistas que dificultam a ressocialização, conforme discutido anteriormente, a aproximação proporcionada pelo voluntariado, especialmente no contexto da metodologia APAC, emerge como uma alternativa fundamental. Ao romper com o ciclo de exclusão e oferecer apoio, orientação e oportunidades aos recuperandos, os voluntários não

apenas humanizam o ambiente prisional, mas desafiam as percepções negativas da sociedade em relação aos apenados, construindo pontes de confiança e promovendo a reintegração social.

É essa a realidade visualizada na experiência da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) de Ji-Paraná-RO, inaugurada em março de 2018. Para analisar e avaliar o trabalho voluntário na unidade, realizou-se uma pesquisa entre março e julho de 2021, utilizando um questionário digital respondido por 31 dos 77 voluntários cadastrados. O objetivo das questões apresentadas, por meio do aplicativo *Google Forms*, foi investigar as motivações que levaram os participantes a se engajarem no voluntariado em contexto prisional, as interações estabelecidas com os recuperandos e o impacto desse trabalho no Sistema Prisional.

A pesquisa revelou um engajamento significativo dos voluntários com a APAC de Ji-Paraná, evidenciado pelo tempo de atuação na instituição. Quase metade dos participantes (48,4%) atuava entre 02 e 04 anos, enquanto mais de um quarto (25,8%) possuía um envolvimento ainda mais duradouro, superior a 04 anos. Esse dado demonstra a consistência e o comprometimento dos voluntários com a metodologia APAC e seus objetivos de ressocialização. Os resultados apontaram uma percepção amplamente positiva sobre o trabalho junto aos recuperandos. Os voluntários relataram sentir-se à vontade na presença dos apenados e destacaram os benefícios emocionais, sociais e espirituais de sua atuação. Entre os aspectos mais valorizados, mencionaram a possibilidade de contribuir para mudanças significativas na vida dos recuperandos, além da troca de experiências e aprendizados que ampliaram sua visão de mundo e fortaleceram sua empatia.

A aproximação com a realidade prisional trouxe aos voluntários uma nova perspectiva sobre as múltiplas faces da exclusão social. Muitos relataram ter desenvolvido maior consciência sobre os contextos de vulnerabilidade e sobre a importância da valorização da família e da educação como estruturas fundamentais de suporte social. Os benefícios relatados estenderam-se também ao comportamento dos

apenados, com melhoria das habilidades socioemocionais, redução de quadros de apatia e depressão e aumento da motivação para reconstruir suas vidas após o cumprimento da pena. Essa atuação, portanto, demonstra o potencial transformador do voluntariado no ambiente prisional.

A atuação dos voluntários contribui ainda para a criação de rotinas organizadas, desenvolvimento de senso de responsabilidade e socialização por meio do contato com pessoas externas ao sistema. Isso reforça a eficácia da metodologia APAC, cuja principal diferença em relação ao Sistema Prisional convencional é o respeito à dignidade humana e o tratamento do apenado como sujeito em potencial processo de reconstrução.

Os próprios voluntários destacaram, na pesquisa, que o método APAC representa uma ruptura com o modelo tradicional de exclusão e violência. O respeito, a gentileza, a confiança e a solidariedade são valores cultivados no dia a dia da unidade, promovendo mudanças profundas na conduta e nas perspectivas de futuro dos recuperandos. Tais mudanças foram percebidas como legítimas, sustentáveis e diretamente ligadas à atuação conjunta da equipe da APAC e dos voluntários.

A maioria dos voluntários relatou que o interesse inicial surgiu da curiosidade em conhecer a filosofia APAC, mas, ao longo do tempo, perceberam transformações pessoais significativas, incluindo a quebra de paradigmas, a ampliação da consciência social e o fortalecimento do compromisso com a justiça restaurativa. Muitos passaram a enxergar o voluntariado como uma forma de amar o próximo e contribuir para uma sociedade mais segura e solidária. Neste sentido, a experiência pessoal dos voluntários demonstra o impacto positivo nos recuperandos, mas também naqueles que se voluntariaram.

Em síntese, o voluntariado em contexto prisional, especialmente sob a metodologia APAC, revela-se uma poderosa ponte entre a sociedade e os indivíduos privados de liberdade. Ao promover a aproximação, o diálogo e o reconhecimento mútuo, o voluntariado não apenas transforma vidas, mas contribui para a construção de

uma cultura de paz e respeito aos direitos humanos. A pesquisa demonstrou que o voluntariado é elemento essencial não somente para a eficácia da proposta APAC, mas também como agente de transformação social, ampliando a consciência coletiva e promovendo integração dentro e fora dos muros da instituição.

Na esteira dos bons resultados obtidos em Ji-Paraná, pessoas de outros municípios do estado de Rondônia e dos demais estados da Região Norte se interessaram em conhecer o projeto. Da manifestação desse interesse, foram realizadas audiências públicas, seminários e cursos de capacitação para voluntários. Como resultado, teve-se a constituição jurídica e filiação junto à FBAC das APACs de Porto Velho, Vilhena, Cacoal, Ariquemes e Espigão do Oeste, ou seja, a APAC foi constituída na capital de Rondônia e mais quatro municípios (FBAC, 2023). Ainda surgiram movimentos nas cidades de Colorado do Oeste e Machadinho do Oeste, que geraram a constituição jurídica da Associação naquelas localidades, todavia, ainda não ocorreu a filiação destas junto à FBAC.

De tal feita, notamos que a implantação e o início dos trabalhos na APAC de Ji-Paraná refletiram de maneira extremamente positiva. Afinal, serviu de incentivo para outros municípios voltarem o olhar para questões tão delicadas quanto o Sistema Prisional e a importância da participação dos voluntários ativamente para a obtenção de bons resultados.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entendemos que o voluntariado surge no Sistema Prisional como prática de resistência à lógica punitiva. Ao adentrar o Sistema Prisional, o voluntário rompe com a narrativa dominante de que a prisão representa o fim da cidadania, reafirmando a dignidade da pessoa privada de liberdade. Ainda assim, tal atuação enfrenta resistências institucionais e culturais, sendo muitas vezes compreendida como ingênua diante da brutalidade do cárcere.

No entanto, a experiência da APAC de Ji-Paraná demonstra o potencial transformador do voluntariado nesse sistema. Ao romper

com a lógica punitiva e oferecer apoio, orientação e oportunidades aos recuperandos, os voluntários não apenas humanizam o ambiente prisional, mas desafiam as percepções negativas da sociedade em relação aos apenados e seu próprio entendimento sobre o criminoso. A metodologia APAC, ao valorizar a corresponsabilidade e o envolvimento da comunidade, cria um ambiente propício para a ressocialização, com resultados significativos na redução da reincidência e na promoção da reintegração social.

A expansão desse modelo para outros municípios e estados pode contribuir para a construção de um Sistema Prisional mais justo, humano e eficaz, que promova a paz social e a valorização da vida. Para tanto, é fundamental que essa expansão seja acompanhada de investimentos em capacitação para os voluntários, de apoio financeiro para as APACs e de políticas públicas que incentivem o envolvimento da sociedade no processo de ressocialização.

Reconhecemos que esse não é um processo fácil, dependendo de recursos, vontade política e um engajamento contínuo da sociedade. Diante do cenário e das condições do cárcere no Brasil, a metodologia APAC, por mais bem-sucedida que seja, não consegue atingir uma grande proporção de apenados. Contudo, essa limitação não deve desconsiderar ou desacreditar a proposta, pelo contrário, deve servir como um indicativo de que outro modelo prisional é possível e repensar o modelo prisional, bem como buscar por alternativas mais humanas que promova a paz social e a valorização da vida, um caminho necessário e urgente.

REFERÊNCIAS

AVSI BRASIL – ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL. “Primeira APAC do Norte do Brasil é inaugurada em Rondônia”. **Portal AVSI Brasil**, [S.l.], 20 mar. 2018. Disponível em: <https://www.avsibrasil.org.br/primeira-apac-do-norte-do-brasil-e-inaugurada-em-rondonia/>. Acesso em: 05 mai. 2025.

BRASIL. Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, Seção 1, 13 jul. 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 05 mai. 2025.

BRASIL. **[Constituição]**. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília-DF, Seção 1, 05 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 05 mai. 2025.

BRASIL. Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, Seção 1, 19 fev. 1998. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9608.htm. Acesso em: 05 mai. 2025.

CIEMA VIRTUAL. “APAC de Ji-Paraná”. **Portal CIEMA Virtual**, [S.l.], 21 mar. 2018. Disponível em: <https://ciemavirtual.com.br/apac-masculina-de-ji-parana-ro/>. Acesso em: 05 mai. 2025.

DOHME, Vânia D’Angelo. **Voluntariado**: equipes produtivas: como liderar ou fazer parte de uma delas. São Paulo, SP: Mackenzie, 2001. FBAC – FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS. “Relatório sobre as APACs”. **Portal FBAC**, [S.l.], 2023. Disponível em: <https://www.fbac.org.br/infoapac/relatoriogeral.php>. Acesso em: out. 2023.

FBAC – FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS. “O que é APAC?”. **Portal FBAC**, [S.l.], 2025. Disponível em: <https://site.fbac.net.br/wp-lcw/o-que-e-a-apac/>. Acesso em: 05 mai. 2025.

FERREIRA, Valdeci Antônio. **APAC**: A revolução do Sistema Penitenciário. Itaúna, MG: eBook Kindle, 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**: 2024 [Ano 18]. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/f62c4196-561d-452d-a2a8-9d33d1163af0>. Acesso em: 05 mai. 2025.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

GARLAND, David. **A cultura do controle**: crime e ordem social na sociedade contemporânea. Rio de Janeiro, RJ: Revan, 2008.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**. Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro, RJ: LTC, 2008.

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o Governo Civil e Outros Escritos**. 3ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

MP-RO – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA. 1ª reunião geral realizada para apresentação da metodologia APAC à comunidade de Ji-Paraná, no dia 17 de março de 2015. [Ata...] Ji-Paraná, 17 mar. 2015.

OBSERVATÓRIO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. “Observatório Nacional dos Direitos Humanos – Evidências na produção de futuros para todas as pessoas”. **Portal ObservaDH**, [S.l.], 15 abr. 2025. Disponível em: <https://observadh.mdh.gov.br/>. Acesso em: 15 abr. 2025.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. “Declaration of 2001 as International Year of Volunteers”. **Portal UN Volunteers**, [S.l.], 20 nov. 1997. Disponível em: <https://web.archive.org/web/20161005180946/http://www.unv.org/en/news-resources/resources/un-resolutions/doc/declaration-of-2001-as.html>. Acesso em: 05 mai. 2025.

OTTOBONI, Mário. **Vamos matar o criminoso? Método APAC**. São Paulo, SP: Paulinas, 2014.

PASTANA, Débora Regina. Estado punitivo brasileiro: a indeterminação entre democracia e autoritarismo. **Civitas**, Porto Alegre, v. 13, n. 1, pp. 27-47, jan./abr. 2013. DOI: <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2013.1.9039>

PGE-RO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA. Termo de Fomento n.º 026/PGE-2017. Concedente: Estado de Rondônia / SEJUS. Conveniente: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados-APAC. No valor de R\$ 891.837,13. **Diário Oficial do Estado de Rondônia**, Porto Velho-RO, n. 150, p. 10, 10 ago. 2017. Disponível em: <https://diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/08/Doe-10-08-2017.pdf>. Acesso em: 05 mai. 2025.

REGO, Patrique Lamounier. **Caminhos da desumanização**: análises e imbricamentos conceituais na tradição e na história ocidental. 2014. 169f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Departamento de Filosofia, Universidade de Brasília, Brasília, 2014. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/jspui/handle/10482/17549>. Acesso em: 05 mai. 2025.

RONDÔNIA. (Estado). Lei ordinária n.º 3.840, de 27 de junho de 2016. Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de colaboração ou termo de fomento com entidades civis de direito privado sem fins lucrativos, para com a gestão de unidades prisionais, destinadas à proteção e assistência aos apenados e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de Rondônia**, Porto Velho-RO, n. 116, 27 jun. 2016. Disponível em: <https://sapl.al.ro.leg.br/norma/7557>. Acesso em: 05 mai. 2025.

SALSELAS, Monica Filipa Carabineiro. **A experiência dos voluntários em contexto prisional em Portugal**: estudo qualitativo. 2021. 90f. Dissertação (Mestrado em Medicina Legal) – Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, Universidade do Porto, Porto, 2021. Disponível em: <https://hdl>.

handle.net/10216/138867. Acesso em: jan. 2022.

SEJUS – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA. “Ji-Paraná inaugura o primeiro presídio com metodologia Apac na região Norte”. **Portal do Governo do Estado de Rondônia**, Porto Velho, 20 mar. 2018. Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/ji-parana-inaugura-o-primeiro-presidio-com-metodologia-apac-na-regiao-norte/>. Acesso em: 05 mai. 2025.

SENAPPEN – SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICA PENAIIS. Informações gerais do 14º ciclo. **Portal do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional**, [S./], out. 2023. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzZlNWQ2OGUtYmMyNi00ZGVkLTgwODgDhmOGUwliwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: out. 2023.

TJRO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA. 2ª Vara Criminal. **Portaria n.º 002/2015-GAB, de 29 de setembro de 2015**. Portaria expedida pelo juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ji-Paraná, autorizando a APAC a assumir os trabalhos de acompanhamento do livramento condicional, a partir do mês de novembro de 2015. Porto Velho, RO: 2015.

VOLUNTÁRIOS. “Quem somos”. **Portal Voluntários**, [S./], 2025. Disponível em: <https://voluntarios.com.br/p/quem-somos/>. Acesso em: 05 mai. 2025.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro, RJ: Jorge Zahar Editor, 2001.